



LEI Nº 2.354/PMC/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO UM CAMINHÃO EM FAVOR DA ANE - ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA ESPERANÇA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, a título gratuito, um veículo automotor, marca FORD, modelo CARGO 815 E, cor BRANCO DIAMANTE II, chassi nº. 9BFVCEIN77BB5414, motor 150 cv, turbo e intercooler (aftercooler), 04 cilindros, cinco machas a frente (sincronizadas) e uma ré, direção hidráulica, peso bruto 8.250 kg, com carroceria em madeira marca facchini, nota fiscal nº. 944923, Tombamento n. 46221 em favor da **ANE - ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.859.540/0001-68, situada à Linha 12, Km 6,5, Gleba 11, no Município de Cacoal.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do comodato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º O Comodatário fica obrigado pela guarda e zelo do veículo, bem como pelo pagamento de impostos, licenciamento, seguro contra roubo, dano e incêndio, e demais despesas incidentes sobre o bem.

Art. 3º Fica o Conveniente autorizado a vistoriar o bem e seu estado de uso e conservação sempre que lhe aprouver.

Art. 4º Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 20 de agosto de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO-1171